# LEI N.º 2.682, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

**"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DEFINITIVA DE TERRENO URBANO DA MUNICIPALIDADE À JAMIRO JOSÉ DA SILVA PARAPUÃ - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.950.837/0001-52 E NO ESTADO SOB Nº 509.004.866.119, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a fazer a doação definitiva de um terreno urbano com área de 1.200,00 metros quadrados, de propriedade do município, à JAMIRO JOSÉ DA SILVA PARAPUÃ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.950.837/0001-52 e no Estado sob nº 509.004.866.119, cuja área se destinou à construção e instalação de uma indústria de reciclagem de madeira.

**Artigo 2º**- A área do terreno de que trata este artigo está avaliada em R$ 115.780,55 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme valor venal do IPTU para efeito de ITBI, exercício de 2012, localiza-se na Rua Araçatuba, nº 45, em Parapuã/SP, contendo as seguintes medidas e confrontações: "*Na frente 30,00 metros com a Rua Araçatuba; de um lado do lado direito de que olha de frente para o terreno 40,00 metros com a Travessa da Municipalidade; do outro lado do lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno 40,00 metros com área concedida a Indústria de Artefatos de Cimento e finalmente aos fundos 30,00 metros com área da municipalidade, totalizando uma área de concessão de 1.200,00 metros quadrados."*

**Artigo 3º** - A escritura de doação transfere o domínio pleno do terreno urbano retro mencionado ao patrimônio da empresa donatária podendo esta, a seguir, transferir referido domínio a terceiros ou a quem desejar, sem anuência da doadora, uma vez que foram cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 2.335 de 06 de dezembro de 2006, que dispôs sobre a doação com encargos de terreno urbano da municipalidade à JAMIRO JOSÉ DA SILVA PARAPUÃ-ME.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de agosto de 2012.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
Secretário designado